



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

**LEI Nº. 1.684, DE 31 DE MAIO DE 2012.**

**FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE IGUATU O PROGRAMA  
RELUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Iguatu o **PROGRAMA RELUZ**, conforme o Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente, o qual prevê investimentos por parte da ELETROBRÁS, para tornar eficientes 5 milhões de pontos de iluminação pública, e instalar mais de 1 milhão em todo o País.

**Art. 2º.** O Programa é executado através do PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, que pretende abranger 96% do potencial de conservação de energia da rede nacional.

**Art. 3º.** O **PROGRAMA RELUZ** na circunscrição do Município de Iguatu, tem por meta reduzir os seus custos de iluminação pública, com uma melhoria da iluminação, ampliando a sua cobertura de energia em função do crescimento da Cidade.

**Art. 4º.** Os recursos financeiros para a realização do **PROGRAMA RELUZ** será num total de R\$ 901.053,46 (novecentos e um mil e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

**Art. 5º.** O **PROGRAMA RELUZ** do Município de Iguatu, teve o seu projeto devidamente aprovado em todas as suas etapas pela Chesf e ELETROBRÁS.

**Parágrafo Único.** O convênio que viabilizará a realização do **PROGRAMA RELUZ** no Município de Iguatu, será celebrado com a ELETROBRAS através da Chesf.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 7º.** Revoguem-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 31 de maio de 2012.**

  
**AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**